



# Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

Sarapuí, 15 de junho de 1.977.

LEI N° 310

Dispõe sobre os feriados do Município de Sarapuí.

A Câmara Municipal de Sarapuí, aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para efeito de se cumprir a Lei Federal nº 605 de 05 de Janeiro de 1.949, com nova redação dada pelo Decreto Lei nº 86, de 27 de Desembro de 1.966, passando a ser os seguintes os feriados no Município de Sarapuí:-

Sexta-Feira Santa

Corpus Christi

2 de Novembro - Finados

13 de Março - Aniversário da Fundação do Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ,  
nº, 15 de junho de 1.977.

José Luís Holtz

PREFEITO

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Sarapuí em data supra.

EDUARDO FREDERICO HOLTZ  
SECRETÁRIO